



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Quarta-feira, 21 de abril de 2021 - Nº 1280 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

# 4723

# **DOSES** APLICADAS



**CORDEIRÓPOLIS**

#JUNTOSCONTRAACOV19

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Lei nº 3.219 de 08 de abril de 2021**

Cria o Programa de Apoio ao Empreendedor (PAE) na crise econômica gerada pela Pandemia do SARS-COVID-19 no Município de Cordeirópolis-SP, conforme específica.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do município de Cordeirópolis o Programa de Apoio ao Empreendedor (PAE), para subsidiar as empresas e profissionais liberais que tiveram prejuízos com os decretos de restrição das atividades econômicas decretados pelo Governo do Estado de São Paulo por ocasião do Plano São Paulo de combate a Covid-19.

**Art. 2º** - Farão jus ao subsídio empresas e profissionais liberais, constituídas legalmente até 01/03/2021, em funcionamento no município de Cordeirópolis, que tiveram o seu funcionamento e atendimento ao público prejudicado enquadrados da seguinte forma:

- I - empresas de pequeno porte;
- II - microempresas;
- III - MEI – Micro empreendedor Individual; e,
- IV - Profissionais liberais com profissão regulamentada.

§ 1º - Empresas e profissionais liberais que não tiveram sua constituição jurídica firmada até a data de 01/03/2021, poderão fazer jus ao subsídio, desde que:

a) Comproven de forma clara e firme que sua atividade profissional como empreendedor era exercida e que se tratava da principal renda pessoal e não uma atividade sazonal e de complementação de renda.

b) Façam a regulamentação de sua atividade profissional através de constituição de MEI ou de outra forma legal de constituição.

§ 2º - Empresas e profissionais que foram considerados essenciais em sua atividade econômica pelo Decreto do Governo do Estado de São Paulo ou que não tiveram restrição de funcionamento, independente de redução de faturamento por conta da retração da atividade econômica, não farão jus ao subsídio ora criado.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal disponibilizará o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser distribuído na forma de subsídio, em parcela única, aos cadastrados no programa, na faixa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de apoio financeiro no seguinte regramento:

I – divisão do valor de máximo previsto pelo número de cadastrados no programa, após conferência dos dados, para se estabelecer a média aritmética de subsídio.

II – ponderação do valor de cada empresa e profissional liberal de acordo com critérios de faturamento da empresa, número de funcionários e comprometimento do funcionamento pelas restrições impostas pelo Plano São Paulo, que será estabelecida através de critérios objetivos por regulamento próprio.

**Art. 4º** - Na forma de contrapartida pelo recebimento do subsídio as empresas e profissionais liberais se comprometerão a seguir as normas sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária de Cordeirópolis para o combate ao Covid-19, sendo que o seu descumprimento, após tramitação de processo administrativo com direito a ampla defesa, ensejará a devolução dos recursos aos cofres municipais.

**Art. 5º** - O cadastramento dos beneficiários do PAE será feito através de meios eletrônicos disponibilizados através de edital publicado no Diário Oficial do Município, estabelecendo prazo mínimo de 15 (quinze) dias para cadastramento.

**Art. 6º** - Fica instituída uma Comissão Especial para estabelecimento de regras para atendimento e distribuição de recursos do programa formada por:

I - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável que coordenará a “Comissão” e será voto qualificado em caso de empate.

II - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

III - 2 (dois) representantes indicados pela Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeirópolis (ACIAC) que não serão beneficiados pelo programa.

IV - 1 (um) representante da Vigilância Sanitária.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação: Programa 555, Ação 2029 – Gestão do Desenvolvimento Econômico – Elemento Econômico 336045 - Subvenções Econômicas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de abril de 2021.

**Decreto nº 6.338 de 05 de março de 2021.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.058.551,58 (Hum milhão, cinqüenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e oito centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos da Lei nº 3.110/2018, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.058.551,58 (Hum milhão, cinqüenta e oito mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de março de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2021.



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email.jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 730,00  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

### I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Decreto nº 6.343 de 22 de março de 2021**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.305.933,50 (Hum milhão, trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos da Lei nº 3.133/2019, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.305.933,50 (Hum milhão, trezentos e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de março de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de março de 2021.

**Decreto nº 6.345 de 1º de abril de 2021**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.308.925,73 (Quatro milhões, trezentos e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 922.939,73 (Novecentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), Inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020 por Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.554,07 (Três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), Inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Anulação no valor de R\$ 3.382.431,93 (Três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de abril de 2021.

**Decreto nº 6.346 de 1º de abril de 2021**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 41.690,36 (Quarenta e um mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020 por Superávit Financeiro no valor de R\$ 41.690,36 (Quarenta e um mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de abril de 2021.

**Decreto nº 6.347 de 05 de abril de 2021**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

**Decreta**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 970.318,83 (Novecentos e setenta mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais), Inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020 por Superávit Financeiro no valor de R\$ 969.787,33 (Novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 05 de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de abril de 2021.

**Decreto nº 6.348 de 07 de abril de 2021**

Da nova redação do artigo 2º do Decreto nº 6.241, de 1º de outubro de 2020 (Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme especifica e da providências correlatas).

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 191/2021, de 12.01.2021.

**Decreta**

**Art. 1º** - O artigo 2º do Decreto 6.241, de 1º de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O uso da área publica especificado no artigo anterior, com área que mede 18 m² (dezoito metros quadrados), e destinar-se-á a instalação e funcionamento de Trailer/ Carrinho de serviços ambulante de alimentação.”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de abril de 2021.

### **Decreto nº 6.349 de 08 de abril de 2021**

Convalida com efeito retroativo, a alteração da composição do Conselho de Alimentação Escolar “C.A.E.”, de Cordeirópolis, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 042/2021, de 08 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Educação.

#### **D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 24.03.2021, a alteração da composição do Conselho de Alimentação Escolar “C.A.E.”, de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - O “Conselho” de que trata o “caput” do artigo 1º deste Decreto, será composto pelos representantes a seguir nomeados:

#### **I – Representantes do Poder Executivo**

Titular: Maria Elisa Vitte de Souza  
Suplente: Gislaíne Gonçalves

#### **II – Representantes dos Profissionais da área de Educação**

Titular: Maria Luisa Sereia  
Suplente: Felipe Fernando Talarico

Titular: Maria das Graças de Souza  
Suplente: Rita de Cássia Cerne

#### **III – Representantes dos Pais de alunos**

Titular: Dayane Arlinda Serafim de Medeiros Conceição  
Suplente: Jéssica Paraluppi dos Santos

Titular: Fabiani Paschoalin Massa  
Suplente: Idaiane Marques da Paz Ribeiro Coelho

#### **IV - Representantes da Sociedade Civil**

Titular: Vitor Andre Paiola  
Suplente: Claudinéia Aparecida Bocato Schmidt

Titular: Márcio Ismael Ferreira  
Suplente: Benedito José Ramos

**Art. 2º** – O mandato dos Conselheiros terá duração de 4 (quatro) anos, (período de 24.03.2021 a 23.03.2025), admitida a recondução por uma única vez, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Art. 3º** - O exercício das funções dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, ora nomeados não fará jus a nenhuma remuneração ou gratificação a qualquer título, portanto, sem ônus ao Município, sendo, por conseguinte considerados de alta relevância ao Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 24.03.2021, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 5.566, de 05.04.2017 e o Decreto nº 5.654, de 28.08.2017.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de abril de 2021.

### **Portaria nº 11.833 de 08 de abril de 2021**

Convalida com efeito retroativo, a alteração da jornada de trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2021, a alteração da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora Cássia Cristina Catelani, portadora do RG nº 29.769.116-8, lotada no emprego público de Professora de Educação Física - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Esporte e Lazer (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de abril de 2021.

### **Portaria nº 11.834 de 08 de abril de 2021**

Convalida com efeito retroativo, a alteração da jornada de trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2021, a alteração da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora Cristina Maria Carini Batista, portadora do RG nº 32.924.095-X, lotada no emprego público de Professora de Educação Física - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Esporte e Lazer (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de abril de 2021.

### **Portaria nº 11.835 de 08 de abril de 2021**

Convalida com efeito retroativo, a alteração da jornada de trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.02.2021, a alteração da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora Danielle Vanessa Olivatto, portadora do RG nº 33.316.179-8, lotada no emprego público de Monitora de Educação Física - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Esporte e Lazer (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de abril de 2021.

### Portaria nº 11.836 de 08 de abril de 2021

Convalida com efeito retroativo, a alteração da jornada de trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.03.2021, a alteração da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora Marta Herondina Alves Roveratti, portadora do RG nº 16.886.083-1, lotada no emprego público de Auxiliar Administrativo - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Justiça e Cidadania (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de abril de 2021.

### Portaria nº 11.837 de 08 de abril de 2021

Convalida com efeito retroativo, a renúncia, a pedido, de membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2021, a homologação da renúncia, a pedido, do Sr. Mateus Alexandre Vicentini Alves, portador do RG nº 49.385.792-8, membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, (Lei Municipal nº 3.069, de 04 de outubro de 2018).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de abril de 2021.

### Portaria nº 11.838 de 08 de abril de 2021

Convalida com efeito retroativo, a nomeação e posse de membro do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Decreto nº 6.015, de 30.12.2019, que dispõe sobre a constituição e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, conforme específica; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria..

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2021, a nomeação de Joice Santos Oliveira Vieira, portadora do RG nº 46.763.382-4, eleita no pleito eleitoral ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, para tomar posse como membro do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, em substituição ao Sr. Mateus Alexandre Vicentini Alves (Vide Portaria nº 11.837, de 08.04.2021).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de abril de 2021.

### Portaria nº 11.839 de 08 de abril de 2021

Convalida com efeito retroativo a nomeação de Assessora de Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Gabinete do Prefeito, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### R e s o l v e

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.01.2021, a nomeação de Luana Regina Gonçalves da Costa, portadora do R.G nº 54.255.742-3, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2021, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de abril de 2021.

### Portaria nº 11.840 de 13 de abril de 2021

Cessa a atividade funcional de servidora, por motivo de falecimento, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Cessa a atividade funcional da servidora Sra. Maria Margareth de Oliveira Sampaio, lotada emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, em decorrência de seu falecimento ocorrido no dia 02.04.2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, cessando os efeitos da Portaria nº 5.316, de 05.02.2004.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de abril de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de abril de 2021.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATOS**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Contratos de prestação de serviços por prazo determinado, nos moldes do que abaixo se resume:

**Contrato nº 023/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 1º.03.2021, contrata Nathalia Sola da Rocha, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2020, classificação 20 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I – Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 3.033.16 (três mil, trinta e três reais e dezesseis centavos) por mês.  
Vigência: 1º.03 a 23.12.2021..  
Data: 1º.03.2021

**Contrato nº 024/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 1º.03.2021, contrata Márcia Cristina Ariozi dos Santos, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2020, classificação 22 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I – Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 3.033.16 (três mil, trinta e três reais e dezesseis centavos) por mês.  
Vigência: 1º.03 a 23.12.2021.  
Data: 1º.03.2021

**Contrato nº 025/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 1º.03.2021, contrata Evelyn Helena Andrade de Assis Ribeiro, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2020, classificação 23 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I – Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 3.033.16 (três mil, trinta e três reais e dezesseis centavos) por mês.  
Vigência: 1º.03 a 23.12.2021  
Data: 1º.03.2021

**Contrato nº 026/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 1º.03.2021, contrata Renan Santos, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2020, classificação 2º lugar, para exercer o emprego público de Professor PEB II – Educação Física - Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com jornada mensal - padrão salarial – hora aula - com salário de R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) por mês.  
Vigência: 1º.03 a 23.12.2021.  
Data: 1º.03.2021

**Contrato nº 027/2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, situada a Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro, Cordeirópolis-SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado pelo Sr. José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis-SP, tudo de conformidade com o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração, datado de 08.03.2021, contrata Viviani Vieira da Silva, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009 e Processo Seletivo nº 001/2020, classificação 26 lugar, para exercer o emprego público de Professora PEB I – Quadro de Pessoal da Municipalidade - Secretaria de Educação, com salário de R\$ 3.033.16 (três mil, trinta e três reais e dezesseis centavos) por mês.  
Vigência: 08.03 a 23.12.2021..  
Data: 08.03.2021

**Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Os Fiscais Municipais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das legislações vigentes **NOTIFICAM** os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados para **realizar a limpeza do terreno**, nos termos do Artigo 80, da Lei Municipal 1579/1989 – Código de Posturas: “Fica instituída a obrigatoriedade a todos os proprietários de terrenos, dotados ou não de muro de fecho, com ou sem passeio público, que estejam localizados na malha urbana da cidade, de os manterem conservados, livres de mato, lixo e entulhos de qualquer origem; Parágrafo único: Enquadram-se também, na mesma exigência, os demais detritos depositados nos terrenos, que ofereçam risco a segurança e saúde pública”.

**Artigo 81:** “O órgão municipal incumbido de fiscalizar os imóveis situados na malha urbana, publicará Edital de Notificação, em jornal local, relacionando os terrenos em desacordo com as normas legais, ou notificará através de ofício os seus proprietários. § 1º - Os proprietários notificados ou que tiverem seus imóveis incluídos do Edital de Notificação, gozarão do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação em jornal local, para cumprirem as exigências legais. § 6º (incluído pela Lei Complementar 275/2019) - Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO e § 7º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 (trinta) dias após a primeira multa”.

**Valor da UFIRCO (Decreto 6267/2020): R\$ 4,57 (Quatro reais e cinquenta e sete centavos)**

**Valor da Multa: R\$ 914,00 (Novecentos e catorze reais)**

**Vila Paraíso**

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.01.074.0229.001	-	gleba	Elias Abrahão Saad
01.01.066.0296.001	-	26	Elias Abrahão Saad
01.01.066.0306.001	-	27	Elias Abrahão Saad

**Vila Barbosa**

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.01.076.0224.001	-	-	Rua Manoel Beraldo
01.01.076.0234.001	-	-	Rua Manoel Beraldo
01.01.076.0306.001	-	-	Rua Manoel Beraldo
01.01.076.0371.001	-	-	Rua Manoel Beraldo
01.01.076.0396.001	-	-	Rua Manoel Beraldo

**Desmembramento Agostinho Trindade**

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.01.080.2483.001	-	B1	Av. Saudade esq. Rua Santa M. Fonoff
01.01.080.1800.001	-	B5	Rua Jerson Adilson Rivaben
01.01.079.0379.001	-	A2	Rua Valentim Ragasso
01.01.079.0448.001	-	A3	Rua Valentim Ragasso
01.01.079.0517.001	-	A4	Rua Valentim Ragasso
01.01.079.0767.001	-	A5	Rua Valentim Ragasso

**Desmembramento Odécio Roland**

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.02.070.0100.001	A	03	Rua Moacyr Bráulio de Mello
01.02.070.0173.001	A	04	Rua Siqueira Campos

**Centro**

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.02.023.0128.001			Rua Toledo Barros
01.02.055.0447.001			Rua Toledo Barros
01.02.070.0173.001			Rua Visconde do Rio Branco

**Vila Santo Antônio**

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.02.044.0202.001			Rua Profª Aita Bentivegna Dias
01.02.044.0211.001			Rua Profª Aita Bentivegna Dias

**Desmembramento Agostinho Trindade Silva**

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.01.080.2483.001		B1	Av. Saudade esq. Rua Santa M. Fonoff
01.01.080.1800.001	-	B5	Rua Jerson Adilson Rivaben

**Jardim Primavera**

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.01.054.0359.001	F	02	Rua Padre Santo Armelin

**Jardim São Luiz**

Cadastro Municipal	Quadra	Lote	Rua
01.05.081.0040.001	B	6	Rua João Rivaben
01.05.082.0072.001	D	10	Rua Lina Belinazzo Lucke
01.05.084.0096.001	H	13	Rua Antônio Pereira da Silva
01.05.079.0104.001	K	14	Rua Cecilio Sebastião Meneghin
01.05.085.0182.001	M	18	Rua Antônio Pereira da Silva
01.05.086.0150.001	N	14	Rua Alfredo Zaia
01.05.086.0198.001	N	20	Rua Alfredo Zaia
01.05.086.0214.001	N	22	Rua Alfredo Zaia
01.05.084.0270.001	H	28	Rua Alice Zaia Gardezani
01.05.076.0310.001	G	34	Rua Alice Zaia Gardezani

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

A fiscalização do Município de Cordeirópolis no uso de suas atribuições legais, nos termos das legislações vigentes, amparados no artigo 89, parágrafo VIII, da Lei Municipal Complementar nº 178, de 29/12/2011 – Zonamento do Solo, AUTUA os proprietários dos imóveis abaixo relacionadas neste edital, conforme número de imóvel e cadastro, quadra e lote, e respectivos endereços;

VIII. na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado do auto de infração por meio de carta registrada com AR – Aviso de Recebimento, ou por Edital publicado no jornal oficial ou imprensa local, considerando-se efetiva a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

O Setor de Fiscalização Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente AUTUA os responsáveis pelos lotes abaixo relacionados, por descumprimento de notificações para limpeza dos mesmos:

Relação dos imóveis autuados:

**Jardim Res. Florença**

inscrição	Lote	Quadra	Rua
01.03.067.0157.001	12	B	Isaura Boteon Garcia
01.03.068.0249.001	1	C	Luiz Angelo Minatel
01.03.069.0319.001	1	D	Batista Matana
01.03.069.0018.001	2	D	Batista Matana
01.03.069.0281.001	7	D	Sete de Setembro
01.03.074.0060.001	7	I	Armando Evangelista
01.03.074.0020.001	3	I	Armando Evangelista
01.03.075.0030.001	4	J	Armando Evangelista
01.03.075.0060.001	7	J	Armando Evangelista
01.03.075.0080.001	9	J	Armando Evangelista
01.03.076.0205.001	16	K	João Belatti
01.03.077.0170.001	13	L	João Belatti
01.03.077.0285.001	22	L	João Belatti
01.03.079.0090.001	10	N	João Belatti
01.03.079.0170.001	13	N	Glomercídio Della Coletta
01.03.079.0170.001	8	O	João Belatti
01.03.084.0284.001	1	S	Felicio de Lucca

01.03.084.0236.001	15	S	Lázaro Lahr
--------------------	----	---	-------------

Lei Complementar nº 297 de 19 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - O artigo 81 da Lei Municipal nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, com posteriores alterações, passa a vigorar acrescido dos § 8º e 9º:

§ 8º - Caso o proprietário notificado não proceda a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a Prefeitura Municipal poderá multar o proprietário em 200 (duzentas) UFIRCO.

§ 9º - O valor da multa será dobrado caso o proprietário não tome providências no prazo de 30 dias após a primeira multa.

Decreto nº 5.946 de 13 de Novembro de 2019

**Valor da UFIRCO = R\$ 4,57 (quatro reais e quarenta centavos).**

**Valor da Multa: R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais)**

Cordeirópolis, 19 de abril de 2021.

**Extrato de Ata de Registro de Preços**

Processo Administrativo nº. 329/2021

**Pregão Eletrônico 005/2021.**

Objeto: Registro de preços em caráter emergencial de materiais de EPIs para prevenção à pandemia do COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Contratadas: Cota.com Comércio e Serviços Ltda – EPP (R\$223.800,00); Farma 2 Produtos para Saúde Ltda – EPP (R\$339.000,00); Nays Indústria, Comércio e Distribuição de Produtos Ltda (R\$407.500,00); Talker Representação Comercial Ltda – ME (R\$1.759.669,00) e Vitor Felipe Silva de Macedo Pinto – ME (R\$2.600,00). Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 08/04/2021.

**Termo de Apostilamento nº012/2021 ao Contrato nº. 028/2018**

Data: 12.04.2021

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 04)”.

Contratada: Josinete Alves Gonçalves 22611856850

Licitação: Pregão Presencial nº002/2018

Preço Unitário Reajustado: R\$1,62 (4,5590%)

Processo Mãe nº. 3851/2017

Processo Administrativo nº. 330/2021

**Termo de Apostilamento nº013/2021 ao Contrato nº. 030/2018**

Data: 12.04.2021

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 08)”.

Contratada: Josinete Alves Gonçalves 22611856850

Licitação: Pregão Presencial nº002/2018

Preço Unitário Reajustado: R\$1,63 (4,5590%)

Processo Mãe nº. 3851/2017

Processo Administrativo nº. 326/2021

**Termo de Apostilamento nº014/2021 ao Contrato nº. 034/2018**

Data: 12.04.2021

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 06)”.

Contratada: Josinete Alves Gonçalves 22611856850

Licitação: Pregão Presencial nº002/2018

Preço Unitário Reajustado: R\$1,47 (4,5590%)

Processo Mãe nº. 3851/2017

Processo Administrativo nº. 325/2021

**Termo de Apostilamento nº015/2021 ao Contrato nº. 035/2018**

Data: 12.04.2021

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 07)”.

Contratada: Josinete Alves Gonçalves 22611856850

Licitação: Pregão Presencial nº002/2018

Preço Unitário Reajustado: R\$1,35 (4,5590%)

Processo Mãe nº. 3851/2017

Processo Administrativo nº. 324/2021

**Contrato nº. 007/2021**

**Data: 09.04.2021**

Objeto: “CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009”.

Valor Global: R\$440.000,00

Contratada: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Cascalho – COPERCASCALHO

Licitação: Chamada Pública nº001/2021

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Termo de Apostilamento nº008/2021 ao Contrato nº. 025/2018**

Data: 12.04.2021

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 01)”.

Contratada: Lucinéia Carrilo Maronesi Me

Licitação: Pregão Presencial nº002/2018

Preço Unitário Reajustado: R\$1,46 (4,5590%)

Processo Mãe nº. 3851/2017

Processo Administrativo nº. 332/2021

**Termo de Apostilamento nº009/2021 ao Contrato nº. 031/2018**

Data: 12.04.2021

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 09)”.

Contratada: Aldimar Reinaldo da Silva Me

Licitação: Pregão Presencial nº002/2018

Preço Unitário Reajustado: R\$1,50 (4,5590%)

Processo Mãe nº. 3851/2017

Processo Administrativo nº. 327/2021

**Termo de Apostilamento nº010/2021 ao Contrato nº. 029/2018**

Data: 12.04.2021

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 05)”.

Contratada: Edson Paiola Me

Licitação: Pregão Presencial nº002/2018

Preço Unitário Reajustado: R\$1,49 (4,5590%)

Processo Mãe nº. 3851/2017

Processo Administrativo nº. 331/2021

**Termo de Apostilamento nº011/2021 ao Contrato nº. 026/2018**

Data: 12.04.2021

Objeto: “Prestação de serviços de transporte escolar, com motorista e monitor, em ‘Van e Perua Kombi’, de alunos da rede pública de ensino (Linha 02)”.

Contratada: Laércio Paiola Me

Licitação: Pregão Presencial nº002/2018

Preço Unitário Reajustado: R\$1,35 (4,5590%)

Processo Mãe nº. 3851/2017

Processo Administrativo nº. 248/2021

**Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 042/2020**

Data: 04.12.2020

Licitação: Tomada de Preços nº14/2020

Objeto: Instalação de Adutora de água tratada em PVC Defofo na Estrada Municipal Paulo Botion”.

Contratada: Maria Santa Locação e Obras Ltda EPP

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, a iniciar em 08.12.2020 e a terminar 08.03.2021.

Processo Mãe nº. 1403/2020

Processo Administrativo nº. 3921/2020

**Termo de Prorrogação de Prazo nº023/2021 ao Contrato nº. 056/2020**

Data: 09.02.2021

Licitação: Tomada de Preços nº15/2020

Objeto: “infraestrutura de rede de esgoto e de água potável no parcelamento Engenho Velho”.

Contratada: D.R.R Construções e Comércio Ltda

Prazo de Execução: 10 (dez) dias, passando o prazo final da obra para o dia 19 de fevereiro de 2021.

Processo Mãe nº. 1461/2020

Processo Administrativo nº.840/2021

**Termo de Adequação e Prorrogação de Prazo nº025/2021 ao Contrato nº. 039/2018**

Data: 01.03.2021

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Locador: Carlos Luiz Betin

Objeto: locação de imóvel localizado a Rua Dr. José Luiz Cembraneli, 421 – Vila Nossa Senhora Aparecida na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo. Da Adequação: O LOCADOR é o responsável pelo pagamento do imposto predial (IPTU) e demais taxas e tarifas relacionadas ao imóvel, durante a vigência do contrato.

Do Reajuste: fica o valor mensal do contrato ajustado entre as partes atualizado pelo índice IPCA/IBGE apurado no período.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Março de 2021.

Processo Mãe: nº4139/2017

Processo Administrativo nº. 649/2021

**Termo de Prorrogação de Prazo nº027/2021 ao Contrato nº. 046/2018**

Data: 01.04.2021

Licitação: Pregão Presencial nº023/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina do setor de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Cristiano da Costa Pessanha Me

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18.04.2021.

Processo Mãe nº. 379/2018

Processo Administrativo nº. 1140/2021

**Termo de Prorrogação de Prazo nº029/2021 ao Contrato nº. 021/2019**

Data: 13.04.2021

Licitação: Chamada Pública nº04/2019

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Secretaria de Meio Ambiente (Oficina de Circo Para Crianças e Adolescentes).

Contratada: Anneliese Caneo 41557063850

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2021.

Processo Mãe nº. 2821/2018

Processo Administrativo nº. 1274/2021

**Termo de Prorrogação de Prazo nº030/2021 ao Contrato nº. 023/2019**

Data: 13.04.2021

Licitação: Chamada Pública nº04/2019

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços

em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Secretaria de Meio Ambiente (Oficina de Dança Para Crianças e Adolescentes).

Contratada: Alice Marques Santana Santos 43014196835

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2021

Processo Mãe nº. 2821/2018

Processo Administrativo nº. 1276/2021

**Termo de Prorrogação de Prazo nº031/2021 ao Contrato nº. 025/2019**

Data: 13.04.2021

Licitação: Chamada Pública nº04/2019

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Secretaria de Meio Ambiente (Oficina de Artesanato).

Contratada: Deusineia Aparecida Pitoli Breve 11019149809

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2021

Processo Mãe nº. 2821/2018

Processo Administrativo nº. 1272/2021

**Termo de Prorrogação de Prazo nº032/2021 ao Contrato nº. 027/2019**

Data: 13.04.2021

Licitação: Chamada Pública nº04/2019

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Secretaria de Meio Ambiente (Oficina de Corte e Costura).

Contratada: Antonia Aparecida Mendes Mancini 08292696814

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2021

Processo Mãe nº. 2821/2018

Processo Administrativo nº. 1279/2021

**Termo de Prorrogação de Prazo nº033/2021 ao Contrato nº. 028/2019**

Data: 13.04.2021

Licitação: Chamada Pública nº04/2019

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Secretaria de Meio Ambiente (Oficina de Dança Para Crianças e Adolescentes).

Contratada: Amanda Luciele Pereira Correa 40185126863

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de junho de 2021

Processo Mãe nº. 2821/2018

Processo Administrativo nº. 1280/2021

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

**A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – SP, torna público a abertura das seguintes Licitações:**

**Pregão Eletrônico nº 09/2021**  
**Processo Administrativo nº 1215/2021**

Objeto: “Registro de Preços para Aquisição de Café e Açúcar.”

**Data da Sessão: 04/05/2021****Horário: 09:00 horas**

**Pregão Eletrônico nº 15/2021**  
**Processo Administrativo nº 1083/2021**

Objeto: “Aquisição de Veículo Automotor”

**Data da Sessão: 05/05/2021****Horário: 09:00 horas**

**Pregão Presencial nº 11/2021**  
**Processo Administrativo nº 524/2021**

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios tipo Frios”.

**Data da Sessão: 06/05/2021****Horário: 09:00 horas**

**Pregão Presencial nº 14/2021**  
**Processo Administrativo nº 0933/2021**

Objeto: “Registro de preços para prestação de Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores”.

**Data da Sessão: 07/05/2021****Horário: 14:00 horas**

**Pregão Presencial nº 17/2021**  
**Processo Administrativo nº 1184/2021**

Objeto: “Aquisição Integral de materiais e serviços para adequação e melhorias no Centro Cultural” Ataliba Barrocas.”.

**Data da Sessão: 10/05/2021****Horário: 09:00 horas**O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Prefeitura: [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br) no ícone LICITAÇÕES e <http://comprasbr.com.br>.

Cordeirópolis, 20 de Abril de 2021

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Departamento de Compras

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****ATO DO PRESIDENTE Nº 09, DE 19 DE ABRIL DE 2.021**

Suspende o expediente e considera ponto facultativo os dias 22 e 23 de abril 2.021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais:**R E S O L V E:****Art. 1º** Suspende o expediente de trabalho e considerar ponto facultativo os dias 22 e 23 de abril de 2021.**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cordeirópolis, 19 de abril de 2021.

**VER. CARLOS APARECIDO BARBOSA**  
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos dezoito dias do mês de abril de ano de dois mil e vinte e um.

Maria Cristina Degaspari Abraão Saad  
Diretora Geral

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.06/2021**–Carta Convite N.02/2021. Homologo o procedimento realizado na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa J.A DE MENEZES INFORMÁTICA - CNPJ/MF 00.367.212/0001-01- valor R\$ 122.900,00(CENTO E

VINTE E DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis -19/04/2021.**

**Carlos Aparecido Barbosa**  
Presidente da Câmara



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**Atenção Jovens da Classe de 2003**

Os jovens que nasceram no ano de 2003 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2021), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045